



SUMÁRIO

GABINETE GERAL 01

GABINETE GERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 02/2022 – GAB/DPE-AC

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE RODÍZIO PRESENCIAL DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA DEFENSORIA PÚBLICA, EM VIRTUDE DE MEDIDAS PREVENTIVAS AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, e a CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, atestando que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia, o que significa risco potencial de contaminação simultânea;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.968, de 10 de janeiro de 2022 do Governador do Estado do Acre, que declara no âmbito do Estado do Acre, situação de emergência, em razão da superlotação das unidades estaduais de saúde causada pelo surto de síndrome gripal e síndrome respiratório aguda grave (SRAG).

CONSIDERANDO o aumento de casos de COVID-19, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Acre.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 01/2022-GAB/DPE-AC, que estabelece home office aos assistentes de gabinete.

RESOLVEM:

Art. 1º IMPLANTAR jornada de trabalho presencial na forma de rodízio nos setores administrativos no âmbito da sede da Defensoria Pública do Estado do Acre, a contar da data de expedição até ulterior deliberação, ficando a critério da administração superior suspender a qualquer momento.

Art. 2º Esta portaria abrange todos os servidores dos setores administrativos e servidores lotados nos gabinetes da administração superior.

Art. 3º O rodízio tem por intuito evitar aglomerações nos respectivos setores, visando dessa forma o bom funcionamento da instituição e o controle da disseminação do vírus causador da covid-19.

Art. 4º O chefe de cada setor ficará responsável por definir e enviar a Diretoria Geral a escala de rodízio de sua equipe.

a) Deverá ser designada 01 (uma) pessoa por sala no período matutino e 01 (uma) no período vespertino.

b) No setor que tiver 03 (três) ou mais pessoas na equipe, deverá ser realizada a escala de home office e escala presencial.

c) Deverá ser orientado aos servidores a utilização integral de máscaras e higienização das mãos e ambiente com álcool 70%.

d) O horário de funcionamento dos setores será de 07h30min às 12h30min no período matutino e 12h30min às 17h no período vespertino.

Art. 5º Em caso de alteração na escala de rodízio o chefe do setor deverá comunicar a Diretoria Geral.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, por ser oportuno e conveniente aos interesses da administração, até ulterior deliberação.

Em caso de dúvidas, o Gabinete da Defensora Pública Geral, da Subdefensora Pública-Geral e da Corregedora-Geral estão à disposição para esclarecimentos.

Reiteramos que a Administração Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Acre se reunirá diariamente, e que novas medidas poderão ser proferidas ou readequadas a qualquer momento,

considerando as necessidades de saúde pública e de manutenção do acesso ao serviço público.

Rio Branco, Acre, 24 de janeiro de 2022.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral do Estado

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

Subdefensora Pública-Geral do Estado

FENÍSIA ARAÚJO DA MOTA

Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Acre

PORTARIA CONJUNTA Nº 03/2022 – GAB/DPE-AC

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA JORNADA DE TRABALHO PRESENCIAL DOS ASSISTENTES DE GABINETE E SERVIDORES POR TEMPO INDETERMINADO, EM VIRTUDE DE MEDIDAS PREVENTIVAS AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, e a CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, atestando que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia, o que significa risco potencial de contaminação simultânea;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.968, de 10 de janeiro de 2022 do Governador do Estado do Acre, que declara no âmbito do Estado do Acre, situação de emergência, em razão da superlotação das unidades estaduais de saúde causada pelo surto de síndrome gripal e síndrome respiratório aguda grave (SRAG).

CONSIDERANDO o aumento de casos de COVID-19, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Acre.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 01/2022-GAB/DPE-AC, que estabelece home office aos assistentes de gabinete.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 02/2022-GAB/DPE-AC, que implanta jornada de trabalho dos setores administrativos por meio de rodízio no âmbito da sede da Defensoria Pública do Estado do Acre

RESOLVEM:

Art. 1º SUSPENDER por tempo indeterminado a jornada de trabalho presencial dos Assistentes de Gabinete e servidores no âmbito da sede da Defensoria Pública do Estado do Acre e das unidades descentralizadas da capital e interior do Estado, até ulterior deliberação, ficando a critério da administração superior suspender a qualquer momento.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta abrange a Sede da Defensoria Pública e Unidades Descentralizadas, tanto na Capital, quanto no interior do Estado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, por ser oportuno e conveniente aos interesses da administração, até ulterior deliberação.

Em caso de dúvidas, o Gabinete da Defensora Pública Geral, da Subdefensora Pública-Geral e da Corregedora-Geral estão à disposição para esclarecimentos.

Reiteramos que a Administração Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Acre se reunirá diariamente, e que novas medidas poderão ser proferidas ou readequadas a qualquer momento, considerando as necessidades de saúde pública e de manutenção do acesso ao serviço público de Assistência Jurídica Gratuita.

Rio Branco, Acre, 24 de janeiro de 2022.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral do Estado

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

Subdefensora Pública-Geral do Estado

FENÍSIA ARAÚJO DA MOTA

Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Acre



DIÁRIO ELETRÔNICO

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO ACRE

Quarta-Feira, 26 de Janeiro de 2022

<https://defensoria.ac.def.br>

Ano 4 nº 428